



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 55/2020 – São Paulo, segunda-feira, 23 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1858, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Indica os Juízes de Cooperação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 38, de 3/11/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a instituição de mecanismos de cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 289, de 15/5/2012, desta Presidência, que dispõe sobre o Juiz de Cooperação no âmbito da 3.ª Região e institui o Núcleo de Cooperação Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0006190-20.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar os Juízes Federais em auxílio à Presidência, Raecler Baldresca e Eurico Zecchin Maiolino, para atuarem como Juízes de Cooperação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos da Resolução n.º 289, de 15/05/2012, desta Presidência e perante ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Recomendação n.º 38, de 3/11/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PRES n.º 1075, de 17/4/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas n.º 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n.º 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da Resolução No. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º - A Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 30.04.2020, nos termos já disciplinados na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020.

§ 1º - Ficam dispensados de comparecimento pessoal os magistrados e servidores nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º - O atendimento a advogados será feito exclusivamente pelos e-mails institucionais de cada unidade judiciária, sem prejuízo do regime de plantão ordinário em funcionamento fora do horário de expediente.

§ 3º - O magistrado avaliará a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos.

Art. 2º - Os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos dos processos judiciais e administrativos em tramitação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região até 30.04.2020.

Art. 4º - Está garantida a realização de sessões de julgamento virtuais, bem como a conversão de sessões de julgamento presenciais em virtuais.

Art. 5º - Os servidores que, por qualquer razão, não puderem desempenhar suas funções em regime de teletrabalho deverão compensar as horas da jornada de trabalho após o período de vigência da presente Portaria, na forma a ser estabelecida pela respectiva chefia imediata.

Art. 6º - Ficam mantidas as disposições da Portaria Conjunta nº 01/2020 e 02/2020 que sejam compatíveis com o presente ato.

Art. 7º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 20 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2020, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/03/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO Nº 5612431/2020 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Cuida-se de expediente administrativo instaurado para processar pedido de abono de permanência formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal JANIO ROBERTO DOS SANTOS (Doc. SEI n.º 3839787).

O abono de permanência foi concedido a partir de **19/09/2018**, conforme Despacho C.A. DMAG 4090539.

A Informação DMAG 5109111 identificou a necessidade de revisão do ato de concessão do abono de permanência, isso porque "*Conforme demonstrado no novo Mapa (item 2.1), o Magistrado somente implementaria os requisitos necessários para a obtenção do abono de permanência em 07/02/2019, quando integralizou as condições necessárias para aposentadoria estabelecidas no artigo 40, §1.º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, ao completar 60 anos de idade*".

Instado, o magistrado, em síntese, sustentou que teria havido errônea interpretação da lei pela Administração, o que implicaria na não devolução dos valores recebidos de boa-fé (Doc. SEI n.º 5586234).

Decido.

Inicialmente, a teor do enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, é certo o dever de a Administração anular os atos eivados de ilegalidade, não se configurando violação ao princípio da segurança jurídica.

No caso, considera-se ilegal o ato a partir do momento em que a **posse** e o **exercício do magistrado** ocorreram depois da vigência da Emenda Constitucional 20/98, em **27/08/2007**, razão pela qual não teria direito a ter computado o acréscimo de 17% (dezessete por cento).

A Emenda Constitucional nº 20/98, quando confere aos magistrados o direito ao acréscimo de dezessete por cento, considera o tempo de serviço exercido até a sua publicação, 16/12/1998 (não poderia ser diferente: se o acréscimo foi criado para compensar o anterior tempo de serviço de 30 anos, magistrado que ingressa após a EC 20/98 nada pode acrescer, já sujeito ao tempo de serviço de 35 anos).

Como já afirmado, o "*MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FIM DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA*" (Doc. SEI n.º 4082644), que embasou a concessão do abono de permanência, incorretamente aplicou o acréscimo de 17% ao tempo averbado até 16/12/1998, quando, a bem dizer, nada deveria ter acrescido, porquanto o **tempo exercido na magistratura** até **16/12/1998** era de "**0 DIAS**".

Com isso, em especial o acréscimo de 17%, a concessão do abono de permanência, a partir de 19/09/2018, é ilegal, sendo certo que, conforme constou na Informação DMAG 5109111, os requisitos necessários para a concessão do benefício somente foram implementados em 07/02/2019.

Considerando a apresentação do novo "*MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FIM DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA*" (Doc. SEI n.º 5109111), nos termos do artigo 54 da Lei n.º 9.784/99, e diante das Súmulas n.º 346 e n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, de rigor a anulação do **abono** e **permanência** concedido ao Excelentíssimo Juiz Federal **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Remanesce examinar a necessidade de devolução ou não dos valores recebidos pelo magistrado.

Anulado o ato, consequências são produzidas e devem ser fixadas, de forma a que se tenha a melhor execução do decidido.

Em regra, se o recebimento dos valores ocorreu de boa-fé, o administrado nada devolve aos cofres públicos.

No entanto, o atendimento a essa premissa, por si só, não é suficiente para obstar a devolução dos valores recebidos. É necessário verificar se houve interpretação equivocada da lei - em sentido amplo - pela Administração; vale dizer, deve ser analisado o caminho percorrido para se chegar ao juízo definitivo.

Havendo interpretações diversas sobre o tema, ou mesmo o surgimento de dúvidas a respeito da aplicação da regra discutida, a gerar amplo debate, não se há falar em devolução de valores.

Essa, todavia, não é a hipótese vertente.

A uma, porque houve erro na aplicação do acréscimo de 17%, em confronto ao claro teor da norma constitucional (valeria para magistrados que ingressaram até 16/12/1998); além disso, verifica-se que o "*MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FIM DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA*" (Doc. SEI n.º 4082644) foi confeccionado erroneamente; por fim, diante de vários casos de concessão de abono de permanência a magistrados, corretamente decididos, não determinar a devolução dos valores no caso concreto redundaria em situação de desigualdade.

Ante o exposto, tendo em vista a Informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 5109111), **defiro** o **pedido** de **abono** de **permanência** ao Excelentíssimo Juiz Federal **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, nos termos do artigo 40, §19, da Constituição da República, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003, regulamentado pelo artigo 7.º da Lei n.º 10.887/2004 e assegurado pelo § 3.º do artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de **07/02/2019**, data em que implementou os requisitos para a aposentadoria, bem como determino a devolução dos valores indevidamente recebidos.

À DFOR-SP, para providências.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2020, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5604576/2020 - PRESI/G ABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0001027-25.2018.4.03.8000

Documento nº 5604576

Cuida-se de expediente administrativo instaurado para processar pedido de abono de permanência formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO (Doc. SEI nº 3383574).

O abono de permanência foi concedido a partir de **16/12/2017**, conforme Despacho C.A. DMAG 3448200.

A Informação DMAG 4917215 identificou a necessidade de revisão do ato de concessão do abono de permanência, isso porque "*O deferimento do aludido abono teve por base o mapa de tempo de serviço registrado no SEI sob o n.º 3384576, tendo incidido na regra do artigo 2.º, § 5.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, consignada no mapa como item 1.1. O mencionado Mapa aplicou o bônus de dezessete por cento sobre o total de tempo de serviço averbado até 16/12/1998 na apuração da data de cumprimento da regra do abono de permanência previsto no artigo 2.º da EC n.º 41/2003 (Doc. SEI n.º 3384576)*".

Instado, o magistrado, em síntese, sustentou que o princípio a ser privilegiado é o da segurança jurídica, devendo ser mantido o abono de permanência como concedido, desde 16/12/2017; mais, salientou a presença de sua boa-fé ao receber os proventos, frisando que a revisão do benefício "*ensejará prejuízos*" (Doc. SEI nº 5604559).

Decido.

Inicialmente, a teor do enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, é certo o dever de a Administração anular os atos eivados de ilegalidade, não se configurando violação ao princípio da segurança jurídica.

No caso, considera-se ilegal o ato a partir do momento em que a posse e o exercício do magistrado ocorreram depois da vigência da Emenda Constitucional 20/98, em 25/08/2000, razão pela qual não teria direito a ter computado o acréscimo de 17% (dezessete por cento).

A Emenda Constitucional nº 20/98, quando confere aos magistrados o direito ao acréscimo de dezessete por cento, considera o tempo de serviço exercido até a sua publicação, 16/12/1998 (não poderia ser diferente: se o acréscimo foi criado para compensar o anterior tempo de serviço de 30 anos, magistrado que ingressa após a EC 20/98 nada pode acrescentar, já sujeito ao tempo de serviço de 35 anos).

Como já afirmado, o "*MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FIM DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA*" (Doc. SEI nº 3384576), que embasou a concessão do abono de permanência, incorretamente aplicou o acréscimo de 17% ao tempo averbado até 16/12/1998, quando, a bem dizer, nada deveria ter acrescido, porquanto o **tempo exercido na magistratura até 16/12/1998** era de "*0 DIAS*".

Com isso, em especial o acréscimo de 17%, a concessão do abono de permanência, a partir de 16/12/2017, é ilegal, sendo certo que, conforme posto na Informação DMAG 4917215, os requisitos necessários para a concessão do benefício somente serão implementados em 14/08/2020.

Considerando a apresentação do novo "*MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FIM DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA*" (Doc. SEI nº 4917216), nos termos do artigo 54 da Lei nº 9.784/99, e diante das Súmulas n.º 346 e n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, **anulo o abono de permanência** concedido ao Excelentíssimo Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO.

Remanesce examinar a necessidade de devolução ou não dos valores recebidos pelo magistrado.

Anulado o ato, consequências são produzidas e devem ser fixadas, de forma facilitar a melhor execução do decidido.

Em regra, se o recebimento dos valores ocorreu de boa-fé, o administrado nada devolve aos cofres públicos.

No entanto, o atendimento a essa premissa, por si só, não é suficiente para obstar a devolução dos valores recebidos. É necessário verificar se houve interpretação equivocada da lei - em sentido amplo - pela Administração; vale dizer, deve ser analisado o caminho percorrido para se chegar ao juízo definitivo.

Havendo interpretações diversas sobre o tema, ou mesmo o surgimento de dúvidas a respeito da aplicação da regra discutida, a gerar amplo debate, não se há falar em devolução de valores.

Essa, todavia, não é a hipótese vertente.

A uma, porque houve erro na aplicação do acréscimo de 17%, em confronto ao claro teor da norma constitucional (valeria para magistrados que ingressaram até 16/12/1998); além disso, verifica-se que o "*MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FIM DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA*" (Doc. SEI n.º 3384576) foi confeccionado erroneamente; por fim, diante de vários casos de concessão de abono de permanência a magistrados, corretamente decididos, não determinar a devolução dos valores no caso concreto redundaria em situação de desigualdade.

Ante o exposto, **anulo** o abono de permanência concedido ao Excelentíssimo Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO, bem como determino a devolução dos valores indevidamente recebidos.

À DFOR-SP, para providências.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1951, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ RENATO PACHECO, o período de férias de 22 de junho a 11 de julho de 2020 (Ano Civil 2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 14 de julho a 02 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/03/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7890, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "*ad referendum*",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução nº 243/2013-CJF/STJ, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF/STJ;

considerando a Resolução nº 259/2005-CJF3ªR e suas alterações, que reestrutura os Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

I - Cessar o item IV do Ato CJF3R nº 3915/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO, da 6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, da 4^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

III - Cessar o item IV do Ato CJF3R nº 3915/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA, da 8^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

IV - Designar a MM^a. Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, da 11^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

V - Cessar o item VI do Ato CJF3R nº 3915/18 que designou a MM^a. Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, do 37^o Gabinete da 13^a Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para exercer a função de Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo.

VI - Designar o MM. Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, do 31^o Gabinete da 11^a Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo.

VII - Cessar o item VII do Ato CJF3R nº 3915/18 quanto à designação da MM^a. Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, do 25^o Gabinete da 9^a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, para exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo.

VIII - Designar a MM^a. Juíza Federal FERNANDA SOUZA HUTZLER, do 40^o Gabinete da 14^a Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo.

IX - Designar, nos afastamentos eventuais dos magistrados apontados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz Federal mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2020, às 14:18, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 5561394/2020

ATA DA 199.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e vinte e oito minutos, na sala de sessões localizada no 16.^o andar, quadrante 4 da Torre Sul, reuniu-se o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, em postergação à sessão ordinária de dezessete de fevereiro do corrente ano, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta (Presidente).

Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais Mairan Maia (Membro Titular), Nery Júnior (Vice-Presidente) e Consuelo Yoshida (Membro Titular). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento (Membro Titular), em razão da realização da sessão da Terceira Seção na mesma data.

Havendo quórum, a Excelentíssima Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão, sendo dispensada a leitura da ata da 198.^a Sessão Ordinária, de 16 de janeiro de 2020, que foi aprovada por unanimidade.

A seguir, o Colegiado apreciou o seguinte processo apresentado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Therezinha Cazerta:

00001 - Processo: 0027671-68.2019.4.03.8000 - Dispensa e/ou Designação de Função Comissionada

Assunto: Atualização da estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE)

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que atualiza a estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE, nos termos do voto da Desembargadora Federal Presidente.

Na sequência, o Conselho apreciou os processos abaixo:

00002 - Processo: 0021300-88.2019.4.03.8000 - Processo Administrativo Disciplinar

Partes: P. S. (Recorrente), Mário Guioto Filho OAB/SP 93.534 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal MAIRAN MAIA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, afastou a prejudicial atinente à prescrição. No mérito propriamente dito, por maioria, deu parcial provimento ao recurso, para fixar a pena de advertência, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator. Vencida a Desembargadora Federal Presidente, que negava provimento ao recurso.

00003 - Processo: 0040226-54.2018.4.03.8000 - Processo Administrativo Disciplinar

Partes: P. S. (Recorrente), Mário Guioto Filho OAB/SP 93.534 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal MAIRAN MAIA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

00004 - Processo: 0047789-65.2019.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Julgamento adiado.

Motivo: por indicação da Relatora

Após, o Colegiado apreciou o seguinte processo:

00005 - Processo: 0000892-42.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CATRF3R n.º 94, de 21 de janeiro de 2020, que aprovou o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3.ª Região, referente ao 3.º quadrimestre de 2019, exigido pela Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, tratando-se da última sessão do Conselho de Administração do Tribunal, a Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta agradeceu imensamente a colaboração dos Excelentíssimos Conselheiros que, sempre de forma participativa, a ajudaram na gestão do Tribunal.

O Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia cumprimentou a Senhora Presidente pelo trabalho realizado e registrou que foi uma honra ter participado deste Conselho. Manifestou gratidão pela confiança depositada no trabalho, bem como cumprimentou os eminentes Conselheiros, os Desembargadores Nery Júnior, Consuelo Yoshida e Sérgio Nascimento pelo trabalho realizado. Externou cumprimentos também aos servidores e renovou votos para que possa dar continuidade ao eficiente trabalho desempenhado pelas Excelentíssimas Desembargadoras Federais Cecília Marcondes e Therezinha Cazerta que são exemplos de administração e de condução da coisa pública.

O Excelentíssimo Desembargador Federal Nery Júnior cumprimentou a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente e aderiu às palavras do Excelentíssimo Conselheiro Mairan Maia e agradeceu a oportunidade de integrar este Conselho.

A Excelentíssima Desembargadora Federal Consuelo Yoshida, da mesma forma, aderiu às palavras dos Excelentíssimos Conselheiros e acrescentou sua admiração pela Excelentíssima Presidente pelo trabalho efetuado junto à Corregedoria e à Presidência, bem assim pela dedicação para o desenvolvimento tecnológico na sua gestão. Registrou que a digitalização e os laboratórios com experiências inovadoras foram dois marcos neste biênio, o que possibilitou que este Tribunal se tornasse uma referência.

A Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta agradeceu as palavras proferidas e ressaltou que o objetivo era a inovação e a informatização, com o avanço iniciado na gestão da Excelentíssima Desembargadora Federal Cecília Marcondes. Acrescentou a inauguração do Centro de Memória e destacou que o reconhecimento se deve ao trabalho realizado com intensidade e seriedade. Registrou que, certamente, o trabalho evoluirá muito mais sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia. E cumprimentou o Excelentíssimo Desembargador Federal Nery Júnior pelo trabalho sério, consistente e inovador na Vice-Presidência.

Às quinze horas e quarenta minutos, a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente declarou encerrados os trabalhos.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Sílvia Helena Ranzeiro de Bragança dos Santos), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal Therezinha Cazerta
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal**, em 19/03/2020, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 5562320/2020

ATA DA 460.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas e trinta minutos, na sala de sessões localizada no 16.º andar, quadrante 4, da Torre Sul, reuniu-se o Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, em postergação à sessão ordinária de vinte de fevereiro do corrente ano, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta (Presidente).

Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais Nery Júnior (Vice-Presidente), Carlos Muta (Corregedor-Regional), Nelson dos Santos e Hélio Nogueira (Membros Titulares).

Havendo quórum, a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente declarou aberta a Sessão, sendo dispensada a leitura da ata da 228.^a Sessão Extraordinária de 30 de janeiro de 2020, que foi aprovada por unanimidade.

A seguir, o Conselho apreciou o processo abaixo apresentado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Therezinha Cazerta:

00001 - Processo: 0001809-26.2018.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Assunto: Reestruturação organizacional da Diretoria do Foro e Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que altera a estrutura organizacional da Diretoria do Foro e Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto da Desembargadora Federal Presidente.

Em continuidade, o Colegiado apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária.

Assunto: Cronograma de CGOs do 1.º semestre/2020

Relator: Desembargador Federal CARLOS MUTA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou a proposta do cronograma, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor-Regional.

00003 - Processo: 0003580-74.2020.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente).

Relator: Desembargador Federal CARLOS MUTA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, julgou procedente a correção parcial para deferir o pedido, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor-Regional.

00004 - Processo: 0052287-10.2019.4.03.8000 - Correção Parcial

Tipo da Matéria: Correção Parcial

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS (Corrigente).

Relator: Desembargador Federal CARLOS MUTA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, julgou procedente a correção parcial para deferir o pedido, tornando sem efeito a decisão de origem a fim de que tenha regular processamento o recurso de apelação interposto, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor-Regional.

00005 - Processo: 0043080-84.2019.4.03.8000 - Edital

Tipo da Matéria: CONCURSO DE PROMOÇÃO.

Assunto: Promoção ao cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região - Edital nº 5189057/2019

Relator: Desembargador Federal CARLOS MUTA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, declarou a regularidade do relatório circunstanciado, e aprovou o respectivo envio à Presidência para que seja submetido e apreciado pelo Plenário da Corte, no âmbito do concurso de promoção ao Tribunal pelo critério de antiguidade, com ciência aos magistrados interessados, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor-Regional.

00006 - Processo: 0007603-94.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Fox Eletrônica EIRELI ME (Recorrente), Reinaldo Saback OAB/BA 11.428 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

00007 - Processo: 0008507-17.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Partes: Comvalle Produtos e Alimentos LTDA (Recorrente), Samuel Gomes Vichi OAB/SP 432.865 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

00008 - Processo: 0001582-05.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Protendi Comércio de EPI EIRELI (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

00009 - Processo: 0008895-17.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Partes: Liderança Limpeza e Conservação LTDA (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, conheceu do pedido para manter a decisão que negou provimento ao recurso administrativo, esclarecendo que a pena de multa a ser mantida é aquela imposta nos termos fixados pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no documento 4954517, no valor de R\$ 4.749,63 - quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

Após, o Conselho apreciou os seguintes processos apresentados em mesa pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Therezinha Cazerta:

00010 - Processo: 0010262-16.2018.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Assunto: Ofício n.º 0400277-SG, da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou a proposta de especialização de duas Varas Cíveis da capital dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com competência concorrente com outras matérias e competência territorial abrangendo toda a Seção Judiciária, nos termos da Informação Conjunta ADEG/DIRG/JFAP, nos termos do voto da Desembargadora Federal Presidente.

00011 - Processo: 0005113-68.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que altera os Anexos I e II da Resolução PRES n.º 322/2019, que dispõe sobre o exercício da competência delegada no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região, nos termos do disposto no art. 3.º da Lei n.º 13.876/2019, em conformidade com a documentação inserida pela ADEG: Minuta N.I. Resolução PRES (Doc. SEI 5553153) e Informação Conjunta ADEG-DIRG (Doc. SEI 5553200), nos termos do voto da Desembargadora Federal Presidente.

00012 - Processo: 0005552-79.2020.4.03.8000 - Competência / Jurisdição de Vara Federal

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que altera a jurisdição das Subseções Judiciárias de Catanduva, Jales, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto, em conformidade com a documentação inserida pela ADEG: Minuta N.I. Altera Jurisdição (Doc. SEI 5550374); Resumo ADEG 5554079 e Informação Conjunta ADEG-DIRG, prestada no Expediente SEI n.º 0005113-68.2020.4.03.8000 (Doc. SEI 5553200), nos termos do voto da Desembargadora Federal Presidente.

Na sequência, o Colegiado apreciou os processos abaixo:

00013 - Processo: 0001875-38.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R n.º 387, de 24 de janeiro de 2020, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 20.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Araraquara.

00014 - Processo: 0002651-41.2020.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R n.º 390, de 30 de janeiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 4.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos.

00015 - Processo: 0002832-39.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R n.º 392, de 04 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 40.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Mauá.

00016 - Processo: 0020378-44.2019.4.03.8001 - Transformação de Cargos

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R n.º 7575, de 22 de janeiro de 2020, que alterou a especialidade de 01 (um) cargo não provido de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia (do Trabalho) para Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (do Trabalho), do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

00017 - Processo: 0002950-15.2020.4.03.8001 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 393, de 05 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 26.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Santo André.

00018 - Processo: 0003851-83.2020.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 394, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 1.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

00019 - Processo: 0003852-68.2020.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R 395, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 30.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco.

00020 - Processo: 0033667-47.2019.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R 396, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 31.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Botucatu.

00021 - Processo: 0003862-15.2020.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R 397, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 44.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Barueri.

00022 - Processo: 0003870-89.2020.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R 398, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 19.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos.

00023 - Processo: 0003411-84.2020.4.03.8001 - Ofícios

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R 400, de 11 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais na 7.^a Vara Federal Previdenciária de São Paulo, 1.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O Excelentíssimo Desembargador Federal Nery Júnior pediu a palavra para expressar gratidão por ter ombreado com a Excelentíssima Presidente nesses dois anos de gestão. Registrou que a missão do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia será árdua para continuar a tarefa de administrar a Justiça Federal da 3.^a Região depois do exercício de um período em que o Tribunal, através de iniciativas da Excelentíssima Presidente, pôde contemplar tantas transformações, aquelas que vieram e que representaram desafios e foram vencidas com galhardia. Ressaltou, ainda, o empreendedorismo junto ao Congresso Nacional na defesa dos interesses de toda a Magistratura Federal, assim como nos Tribunais Superiores, Conselhos Nacional de Justiça e da Justiça Federal, na perseguição dos resultados que acabaram por coroar a administração e o próprio andamento da Justiça Federal no âmbito desta Região. Consignou, também, a evolução do Processo Judicial Eletrônico, nas transformações que dotarão, no futuro e cada dia mais, o jurisdicionado de uma justiça mais ágil e efetiva. Enalteceu a Senhora Presidente pela liderança transformadora e acrescentou ter orgulho por participar desse tempo gravado e grafado para sempre como uma gestão moderna, equilibrada e vencedora de grandes desafios. Por fim, cumprimentou a Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta e os servidores pelo trabalho realizado.

O Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta registrou seu agradecimento e parabenizou a Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta pela gestão neste biênio à frente da Presidência. Agradeceu, também, a todos os membros do Colegiado, os Desembargadores Federais Nery Junior, Nelton dos Santos, Hélio Nogueira e a Desembargadora Federal Tânia Marangoni, recentemente aposentada. Observou que o papel e a função da Corregedoria não teriam sido exercidos a contento sem o apoio institucional da Presidência e deste Colegiado. Acrescentou que as várias iniciativas tomadas, a quantidade de processos pautados, sempre muito zelosamente apreciados pelos Senhores Conselheiros, permitiram que a Corregedoria tivesse um fluxo de trabalho constante e permanente. Agradeceu por toda colaboração prestada nesse período, inclusive, por ocasião de outras atividades desenvolvidas pela Corregedoria, entre as quais o Provimento n.º 1 de 2020, realizado e elaborado graças à cooperação dos órgãos técnicos do Tribunal, principalmente do setor de Tecnologia da Informação. Na oportunidade, registrou a conclusão do relatório final estatístico e de gestão processual de cada uma das 234 unidades judiciárias da 3.ª Região, com diversos fatores e indicadores de desempenho. Afirmou ser, entre aspas, o “Justiça em Números” deste Regional, muito detalhado em variados aspectos para todas as Varas, sendo um instrumento de gestão realizado com a colaboração de órgãos técnicos vinculados à Presidência, Setor de Estatística, NUAJ, entre outros. Ao final, cumprimentou os Senhores Conselheiros pela participação, lhanza e dedicação permanente para com a Corregedoria e Justiça Federal de primeiro grau.

O Excelentíssimo Desembargador Federal Nelton dos Santos aderiu às palavras dos eminentes Desembargadores Federais Vice-Presidente e Corregedor-Regional. Teceu especial agradecimento aos Senhores Conselheiros, servidores do Gabinete e demais servidores pelo convívio e colaboração, e externou sentir-se honrado em integrar este órgão da administração do Tribunal, que enriqueceu sua experiência pessoal.

O Excelentíssimo Desembargador Federal Hélio Nogueira aderiu às manifestações e cumprimentou a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente pela gestão do Tribunal. Agradeceu pela oportunidade de participar deste Colegiado na vaga anteriormente ocupada pela Excelentíssima Desembargadora Federal Tânia Marangoni.

A Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta agradeceu imensamente as manifestações e observou que as dificuldades foram muitas, especialmente pelas questões orçamentárias, mas que foi uma experiência grandiosa, um aprendizado, e que foi possível pela colaboração de todos, inicialmente dos servidores, que apoiaram e trabalharam incansavelmente, com dedicação e lealdade, e dos Senhores Conselheiros, que permitiram trazer questões e discuti-las de forma colaborativa e participativa, possibilitando que as realizações acontecessem.

Ressaltou que foram muitos os desafios, especialmente na área de inovação, que no Poder Judiciário ainda é incipiente, e o foco principal foi na inovação, na digitalização, na virtualização, na expansão do PJE, e, nesse aspecto, houve grande avanço, porque hoje o Tribunal é reconhecido em todo o território nacional como um Tribunal que está muito avançado nessas questões. Assim, é chamado pelo Conselho Nacional de Justiça a participar de projetos inovadores, em razão desse reconhecimento que se fez, obviamente, pelo trabalho dos servidores da área de tecnologia e também de Juízes do primeiro grau envolvidos com o laboratório de inovação.

A Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente afirmou que a restrição orçamentária e o forte contingenciamento no início da gestão permitiram repensar o modo de trabalhar, o que tornou possível economizar para investir. Salientou que grande parte do orçamento foi executado e que encerra a gestão deixando o Tribunal pavimentado para os próximos dezessete anos, ainda sob a Emenda 95, com aquisições e revisões contratuais que vão perdurar, propiciando condições de trabalho favoráveis às próximas gestões.

A Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta agradeceu a colaboração de todos e, inexistindo outros feitos a serem apreciados, às quinze horas e dezoito minutos, declarou encerrados os trabalhos.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Sílvia Helena Ranzeiro de Bragança dos Santos), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal Therezinha Cazerta
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal**, em 19/03/2020, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE N° 1987, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento do Calendário das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação estabelecido na Portaria COREn° 1939, de 27 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/03/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12/03/2020 e nº 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, desta Corte,

CONSIDERANDO a necessidade de tentar conter o contágio comunitário e a propagação da doença ou minimizar os seus riscos, evitando deslocamentos de servidores para as subseções localizadas no interior das Seções do Estado de São Paulo e do Estado de Mato Grosso do Sul, para os trabalhos correicionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Calendário das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação definido pela Portaria CORE nº 1939, de 27/02/2020, para o primeiro semestre de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria:

2.1 – às secretarias e aos setores administrativos das unidades judiciárias

2.2 – às seguintes entidades, via mensagem eletrônica, com solicitação de indicação, a seu critério, de representante para acompanhar os trabalhos:

2.2.1. Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

2.2.2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

2.2.3. Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;

2.2.4. Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

2.2.5. Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;

2.2.6. Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

2.2.7. Aos seguintes órgãos, por intermédio de mensagem eletrônica, para conhecimento:

2.2.7.1. Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

2.2.7.2. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

2.2.7.3. Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

2.2.7.4. Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA PRES Nº 1843, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0004624-28.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 02 de março de 2020, A CESSÃO da servidora **SABRINA KIM**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 405, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0029261-77.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 07 de fevereiro de 2020, a REQUISIÇÃO da servidora **ROSANE DANTAS DE BRITTO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, autorizada nos termos da Portaria CJF3R nº 370, de 22/11/2019, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 04/12/2019, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 404, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0002235-70.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 02 de março de 2020, a REQUISIÇÃO da servidora **PATRÍCIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, autorizada nos termos da Portaria CJF3R nº 280, de 06/09/2018, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 17/09/2018, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 256, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416/2006, o artigo 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3405	CLAUDIA P. MATSUO. D. DASILVA	De C11 para C12	18/01/2020
3568	LUCIANA MARIA P. D. RABELLO	De B10 para C11	03/02/2020
3571	CARLA CHALITA C. FERRARETTO	De B10 para C11	11/02/2020
3697	DANIELLE C. DE F. GASPARINI	De B8 para B9	24/02/2020
3901	JULIANA MAZINI DE CARVALHO	De B6 para B7	11/02/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3357	FREDERICO ASSIS BASTOS	De C12 para C13	11/02/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4053	RENNAN DE MELO NOGUEIRA	De A3 para A4	26/02/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2749	MAURÍCIO LUIS SPILA THOMAZ	De C12 para C13	24/02/2020
3698	EDNALDO WILLIAN MIRANDA	De B8 para B9	06/02/2020
3851	MICHELLE BARBOZA BORGES	De A5 para B6	28/10/2019
3975	DAYANE MIDORYE ALVES	De A4 para A5	09/12/2019
4093	FERNANDA C. LIMA DE CASTRO	De A2 para A3	21/11/2019
4156	DINAMENDES DE AZEVEDO	De B7 para B8	20/02/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4054	ANDRE FERNANDES NOVAIS	De A3 para A4	15/02/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 20/03/2020, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 18, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias dos servidores:

RAFAEL TADEU TROYANO, RF 456 - de 07 a 26/01/2021 para 04 a 23/05/2020;

CEZAR ADRIANO DIAS, RF 5628 - de 22 a 30/04/2020 para 08 a 16/09/2020;

FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA, RF 8487 - de 02 a 08/07/2020 e 08 a 18/09/2020 para 01 a 18/09/2020.

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ MASSARIOL, RF 2491 - de 29/03 a 07/04/2020 para 07 a 16/01/2021 e de 09 a 18/12/2020 para 08 a 17/12/2020.

MARCIO LUIZ PIRES, RF 3084 - de 13 a 22/04/2020 para 10 a 19/08/2020;

MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742 - de 30/03 a 07/04/2020 para 21 a 29/09/2020;

EDUARDO ALMEIDA CUNHALIMA, RF 6495 - de 06 a 16/04/2020 para 09 a 19/11/2020;

LUCIANA BEZERRA RODRIGUES, RF 7700 - de 13 a 24/04/2020 para 05 a 16/04/2021;

CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO, RF 5986 - de 30/03 a 08/04/2020 para 27/05 a 05/06/2020;

FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA, RF 8487 - de 30/03 a 07/04/2020 para 25/06 a 03/07/2020.

ALTERAR, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 17 a 23/03/2020, o período de férias da servidora **MARILENE DE SOUZA NUNES, RF 5242**, de 23/03 a 01/04/2020 para 24/03 a 02/04/2020.

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor **CARLOS HENRIQUE BERNARDINO, RF 6478**, a partir de 18/03/2020, ficando o restante de treze dias para gozo de 02 a 14/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 20/03/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA SUAI Nº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018, DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 23/03/2020 16/77

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.644.10.20 (Processo SEI n. 0002850-60.2020.4.03.8001), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa LCC MÓVEIS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na instalação, desinstalação de divisórias, portas e acessórios, instalação de guichê em vidro temperado de seis milímetros e outros, com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Titular: Ronaldo dos Santos Bassoli, RF n. 3154, CPF n. 152.039.328-83

Substituta: Elaine Oliveira da Mata, RF n. 6567, CPF n. 126.843.168-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/03/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 3, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5, documento nº 4499452, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 184 em 02/10/2018, para Excluir o Fiscal e Substituto do **Contrato Nº 04.688.10.18**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, os servidores do prédio:

SEDE ADMINISTRATIVA

FISCAL: BRUNO COLETTA FORNER - RF: 8.155 - CPF: 084.199.797-75;

SUBSTITUTO: RICARDO FERREIRA LIMA - RF: 3.992 - CPF: 270.257.678-83.

Art. 2º Indicar como Fiscal do referido contrato, o servidor:

SEDE ADMINISTRATIVA

FISCAL: RENATO MUNHOZ DE LIMA CASTRO - RF: 4.021 - CPF: 143.927.358-85;

Art. 3º Retificar a Portaria nº 2, documento nº 4499452, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 34 em 19/02/2019, para Excluir o Fiscal e Substituto do **Contrato N° 04.688.10.18**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, os servidores do prédio:

UNIDADE PRESIDENTE WILSON

FISCAL: WALDEMIR VIEIRA DE BARROS - RF: 5.563 - CPF: 026.867.518-00;

SUBSTITUTO: JOSÉ AUTO PEREIRA NETO - RF: 1.983 - CPF: 062.991.738-82.

Art. 4º Indicar como Fiscal(is) do referido contrato, o(s) servidor(es):

UNIDADE PRESIDENTE WILSON

FISCAL: JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT - RF: 749 - CPF: 344.608.105-49;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Disponibilização no Diário Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 5/2020 - DFORSF

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI / SP, anteriormente designada para o período de 04 a 08 de maio de 2020, **que será realizada no período de 18 a 22 de maio de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253-89.2019.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 12.03.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2019-DF, bem como os termos do despacho SUSI 5622328, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Vice-Diretor do Foro**, em 19/03/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, parágrafo 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012, desta Diretoria do Foro, que trata da indicação, alteração e exclusão dos Juízes Consultores Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Magistrado Presidente:

Dr. Bruno Valentim Barbosa

Magistrados Consultores

Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, parágrafo 3.º, da Ordem de Serviço 01/2012-DF.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5624146/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010934-89.2016.4.03.8001

Documento nº 5624146

Conforme documento SEI nº 5604586, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 12/03/2020 a 15/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624156/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050567-10.2016.4.03.8001

Documento nº 5624156

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5616153, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NANCY CARDOSO SILVA - RF 4076, para o período de 16/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624163/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070137-79.2016.4.03.8001

Documento nº 5624163

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5604778, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ISABEL DE OLIVEIRA SILVA - RF 1608, para o período de 09/03/2020 a 11/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624166/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005679-19.2017.4.03.8001

Documento nº 5624166

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5621798, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLY RITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA - RF 1829, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 6, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º.

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, aos servidores:

NOME	RF	A PARTIR DE
GEISON WALLACE BERGAMASCO	3571	04/02/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta n.º 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria n.º 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
MARLI ALVES DA SILVA	7537	18/02/2020	ESPECIALIZAÇÃO
FERNANDA BRACALIONI ZERBINI	8082	06/08/2019	ESPECIALIZAÇÃO
DIEGO ULISSES CASAGRANDE	8630	13/01/2020	ESPECIALIZAÇÃO

II. AUTORIZAR ao Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DESPACHO N.º 5612528/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI n.º 0001971-53.2020.4.03.8001

Documento n.º 5612528

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5612297) e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5612310), revogo o Afastamento para participar de Curso de Formação Profissional, relativo à 2ª Etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Delegado da Polícia Federal, concedido ao servidor NICOLAS SAVERIANO DODI, RF 8132, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de 16.03.20 a 14.08.20, com opção para auxílio financeiro, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei n. 8.112, de 11.12.90, e art. 14, da Lei n. 9.624, de 02.04.98, bem como da Resolução n. 05, de 16.03.08, e da Resolução n. 079, de 19.11.09, ambas do Conselho da Justiça Federal.

O servidor poderá renovar o pedido de afastamento tão logo houver a definição de nova data para a realização do Curso de Formação Profissional.

Dê-se ciência ao servidor.

Expeça-se portaria.

Ao NUAF para Providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVTNº 338, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0001971-53.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria UGEP 126 (5493139), de 03 de fevereiro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 13.02.20, publicada em 14.02.20, que concedeu o Afastamento para participar de Curso de Formação Profissional, ao servidor NICOLAS SAVERIANO DODI, RF 8132, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, relativo à 2ª Etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Delegado da Polícia Federal, no período de 16.03.20 a 14.08.20, com opção para recebimento do auxílio financeiro, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei n. 8.112, de 11.12.90, e art. 14, da Lei n. 9.624, de 02.04.98, bem como da Resolução n. 05, de 16.03.08, e da Resolução n. 79, de 19.11.09, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5614605/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0006476-87.2020.4.03.8001

Trata-se de solicitação de prioridade formulada pela servidora JOSEFA ORDONIO DA SILVA, RF 3987, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, desta Seção Judiciária, por razão de sua idade (5614602). De acordo com os assentamentos funcionais, a servidora nasceu em 05.03.1958, tendo completado 62 (sessenta e dois) anos de idade em 05.03.2020.

No despacho SUFN (5614604), a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite da análise funcional e da aposentadoria da servidora, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I-pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II-pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III-(VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (5614603), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5614604), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite da análise funcional e na concessão da aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5589485/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0002752-75.2020.4.03.8001

Documento nº 5589485

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5589155), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5589394), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora SOLANGE EVANGELISTA SILVA, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 15.10.2019, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 15.10.2019 a 31.12.2019, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2020, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF, SUIV e NUCP para providências, e após, ao NUCL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5626915/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065617-76.2016.4.03.8001

Documento nº 5626915

Nos termos do Relatório nº 5624810, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 16/03/2020 a 20/03/2020 à servidora SANDRA APARECIDA THIEFULCRUZ DA FONSECA, RF 2969.

De outra parte, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 21/03/2020 a 25/03/2020, tendo em vista que o CID relatado não é compatível com o número de dias prescrito no atestado.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624167/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012382-97.2016.4.03.8001

Documento nº 5624167

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5621737, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LEONARDO MONTEIRO SAPPAC - RF 7897, para o período de 18/03/2020 a 27/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624169/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005651-51.2017.4.03.8001

Documento nº 5624169

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5621656, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIAARMONIA ADAN GIL - RF 1785, para o período de 16/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624170/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010915-83.2016.4.03.8001

Documento nº 5624170

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5621366, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARINA BASTOS DIAS - RF 4746, para o período de 13/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624172/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007720-56.2017.4.03.8001

Documento nº 5624172

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5621190, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RICARDO AMORIM GAEFKE - RF 4739, para o período de 16/03/2020 a 25/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624174/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065478-90.2017.4.03.8001

Documento nº 5624174

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5620251, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, para o período de 18/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624175/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062930-92.2017.4.03.8001

Documento nº 5624175

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5620723, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARINA VIDALI BALIEIRO DAIDONE - RF 4448, para o período de 18/03/2020 a 01/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5624176/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000457-70.2017.4.03.8001

Documento nº 5624176

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5617817, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517, para o período de 16/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5624178/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008884-90.2016.4.03.8001

Documento nº 5624178

Conforme documento SEI nº 5578792, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANE DE CASSIA LOPES - RF 6065, para o período de 19/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5624179/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011059-86.2018.4.03.8001

Documento nº 5624179

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5559674, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DORALICE PINTO ALVES - RF 8063, para o período de 21/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5624181/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002157-13.2019.4.03.8001

Documento nº 5624181

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5617911, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEISE UEHARA - RF 6771, para o período de 16/03/2020 a 22/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624182/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065245-30.2016.4.03.8001

Documento nº 5624182

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614059, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CHRISSANA SANTOS CALHEIROS - RF 6240, para o período de 16/03/2020 a 23/03/2020 nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624183/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057964-23.2016.4.03.8001

Documento nº 5624183

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614133, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA VICENTINI - RF 2911, para o período de 16/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624184/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009664-59.2018.4.03.8001

Documento nº 5624184

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5619568, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO - RF 6851, para o período de 17/03/2020 a 31/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627816/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004405-20.2017.4.03.8001

Documento nº 5627816

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5620626, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA TERESA LA PADULA - RF 5916, para o período de 17/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 23:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627834/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007143-78.2017.4.03.8001

Documento nº 5627834

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 5600900 divulgado no Diário Eletrônico de 17/03/2020:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº , CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCAS OLIVEIRA FALCAO - RF 8309, para o período de 09/03/2020 a 13/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.5597623

leia-se:

Conforme documentos SEI nº **5625323** e nº **5625882**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCAS OLIVEIRA FALCAO - RF 8309, para o período de 09/03/2020 a **12/03/2020**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 23:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627868/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005117-10.2017.4.03.8001

Documento nº 5627868

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5625658, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUZIA KIMIE INABA ABRAO - RF 4386, para o período de 17/03/2020 a 31/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 23:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627912/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007774-17.2020.4.03.8001

Documento nº 5627912

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5626077, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REINALDO GUEDES MATERIAL - RF 6825, para o período de 17/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 23:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627914/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057572-83.2016.4.03.8001

Documento nº 5627914

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5626094, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIETE FERNANDES - RF 1455, para o período de 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627921/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054671-11.2017.4.03.8001

Documento nº 5627921

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5625667, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS - RF 7182, para o período de 13/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627930/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013316-55.2016.4.03.8001

Documento nº 5627930

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614552, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA RODRIGUES FERRAZ CAMPOS - RF 3609, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627934/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005737-17.2020.4.03.8001

Documento nº 5627934

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5624724, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANTE ALBERTO PASQUARELLI - RF 8401, para o período de 18/03/2020 a 01/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAFA.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 351, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0005871-44.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA, RF 8068, Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, a partir de 23.03.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 348, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004767-17.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CARLA FERNANDA ALVES FERREIRA, RF 3779, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, alterar sua lotação para a 2ª Vara Federal de Barueri, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da referida Vara, a partir de 30/03/2020;

II - DISPENSAR a servidora VERÔNICA KAMEGASAWA DA SILVA, RF 8527, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 2ª Vara Federal de Barueri, e alterar sua lotação para a 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 30/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 349, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006217-92.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOÃO OTÁVIO SANTIAGO MARTELLETO, RF 8197, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Catanduva, a partir de 13/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627938/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007114-23.2020.4.03.8001

Documento nº 5627938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5619634, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILENE DE SOUZA NUNES - RF 8401, para o período de 17/03/2020 a 23/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADOR-GERAL DA CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que uniformiza o funcionamento dos serviços judiciários no país neste período emergencial;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO todas as demais recomendações e alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao acréscimo exponencial de casos no Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que diversas entidades sociais e entidades públicas que acolhem os prestadores de serviço à comunidade vêm comunicando à Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal - CEPEMA a suspensão total de suas atividades ou solicitando que prestadores de serviço idosos e/ou em condições de maior vulnerabilidade de saúde possam deixar de prestar serviços temporariamente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas tomadas na Portaria NUAL nº 1, de 16 de março de 2020, em face do agravamento da situação,

RESOLVE

SUSPENDER a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por razões de saúde pública, até o dia 30.04.2020.

Dê-se ciência a todas as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade.

Publique-se o presente ato na página da CEPEMA na *internet*, bem como eventuais orientações e determinações posteriores, de modo que todos possam ser informados sobre o término da suspensão ou eventual prorrogação.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 00:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 12/2020-COOR-CÍVEL

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR, RF 1615, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte anteriormente marcada para o período de 04/05/2020 a 13/05/2020, para o período de 16/03/2020 a 25/03/2020, exercício 2020.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

São Paulo, 19 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em exercício, em 19/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04VNº 5, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias para o ano 2020, das servidoras desta 4.^a Vara Federal Cível de São Paulo, abaixo mencionadas:

ANA CLÁUDIA BASTOS DO NASCIMENTO, R.F. 1.404, de: 15/06/2020 a 29/06/2020 para: 24/03/2020 a 07/04/2020;

CÉLIA NEGAMI, R.F. 6.295, de: 24/03/2020 a 03/04/2020 para: 22/09/2020 a 02/10/2020.

MARIA ADÉLIA RIBEIRO CORREIA GARÁ, R.F. 4.472, de 23/03/2020 a 03/04/2020 para 23/11/2020 a 04/12/2020.

São Paulo, 15 de março de 2019.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 19/03/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a superveniência da nova Portaria Conjunta n.º 03/2020 de 19 de março de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta 02/2020, dos mesmos órgãos, para a definição de condutas voltadas à emergência de saúde pública decorrente da pandemia gerada pelo denominado coronavírus (COVID-19) e estabelece o trabalho remoto como regra para a regular continuidade do serviço forense e administrativo deste Fórum;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, no âmbito deste Fórum Federal Criminal, a jornada emergencial de trabalho presencial para os servidores das áreas judicial e administrativa, a partir do dia 20 de março de 2020, prevista nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria nº 21/2020, de 17/03/2020, desta Coordenadoria, ora revogadas, aplicando-se as normas previstas na normativa baixada pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais disposições previstas na Portaria nº 21/2020, de 17/03/2020, sobretudo a recomendação a todos os magistrados e servidores, de que restrinjam ao máximo possível o comparecimento presencial às dependências do Fórum Federal Criminal de São Paulo, em consonância com as determinações superiores da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 3º - O acesso presencial ao Fórum Federal Criminal será objeto de registro pelos vigilantes em serviço, sendo ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao NUAD - Núcleo Administrativo, para informação a esta Coordenadoria e aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

P. R. Cumpra-se.

São Paulo, 20 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 20/03/2020, às 01:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n.º 02/2020 de 16 de março de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta 01/2020 para a definição de condutas voltadas à emergência de saúde pública decorrente da pandemia gerada pelo denominado coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º da Portaria que orienta a elaboração de escala que garanta permanência de **ao menos** dois servidores responsáveis para o atendimento presencial nos fóruns;

CONSIDERANDO as atuais orientações da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a implementação de atendimento presencial específico no Fórum Federal de Execuções Fiscais a contar de 19/03/2020 até 15/04/2020, com dois turnos ininterruptos de 6 horas, sendo o primeiro das 09h às 15h, o segundo das 13h às 19h.

Artigo 2º - Cada turno deverá contar com 1 (um) servidor da área administrativa.

Parágrafo 1º - O primeiro atendimento ao público externo será realizado por esse servidor, registrando-se que o acesso ao Fórum, embora não vedado, deve ser realizado em caráter excepcional.

Parágrafo 2º - A Diretoria do Núcleo Administrativo designará, em ato próprio e interno, os servidores do núcleo para o atendimento presencial específico.

Parágrafo 3º - O servidor designado para cumprir trabalho presencial terá a atribuição primordial de encaminhar as solicitações à unidade a que pertença o processo, cabendo a esta adotar as providências cabíveis.

Artigo 3º - A unidade deverá comunicar previamente, ao Núcleo Administrativo, o contato do(s) servidor(es) que responderá(ão) pelas questões que surgirem durante o expediente, na hipótese de não haver atendimento na unidade.

Artigo 4º - Ficam disponibilizados ao público externo os contatos das Varas e do Núcleo de Apoio Administrativo.

	E-MAL INSTITUCIONAL	TELEFONES
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FISCAL-NUAD@trf3.jus.br	(11) 2172-3705
1ª	FISCAL-SE01-VARA01@trf3.jus.br FISCAL-GA01-VARA01@trf3.jus.br	(11) 2172-3621 (11) 2172-3641
2ª	FISCAL-SE02-VARA02@trf3.jus.br FISCAL-GA02-VARA02@trf3.jus.br	(11) 2172-3622 (11) 2172-3642
3ª	FISCAL-SE03-VARA03@trf3.jus.br FISCAL-GA03-VARA03@trf3.jus.br	(11) 2172-3623 (11) 2172-3643
4ª	FISCAL-SE04-VARA04@trf3.jus.br FISCAL-GA04-VARA04@trf3.jus.br	(11) 2172-3624 (11) 2172-3644
5ª	FISCAL-SE05-VARA05@trf3.jus.br FISCAL-GA05-VARA05@trf3.jus.br	(11) 2172-3625 (11) 2172-3645
6ª	FISCAL-SE06-VARA06@trf3.jus.br FISCAL-GA06-VARA06@trf3.jus.br	(11) 2172-3626 (11) 2172-3646
7ª	FISCAL-SE0A-VARA07@trf3.jus.br FISCAL-GA0A-VARA07@trf3.jus.br	(11) 2172-3627 (11) 2172-3647

8ª	FISCAL-SE0B-VARA08@trf3.jus.br FISCAL-GA0B-VARA08@trf3.jus.br	(11) 2172-3628 (11) 2172-3648
9ª	FISCAL-SE0C-VARA09@trf3.jus.br FISCAL-GA0C-VARA09@trf3.jus.br	(11) 2172-3629 (11) 2172-3649
10ª	FISCAL-SE0D-VARA10@trf3.jus.br FISCAL-GA0D-VARA10@trf3.jus.br	(11) 2172-3630 (11) 2172-3650
11ª	FISCAL-SE0E-VARA11@trf3.jus.br FISCAL-GA0E-VARA11@trf3.jus.br	(11) 2172-3631 (11) 2172-3651
12ª	FISCAL-SE0F-VARA12@trf3.jus.br FISCAL-GA0F-VARA12@trf3.jus.br	(11) 2172-3632 (11) 2172-3652
13ª	FISCAL-SE0G-VARA13@trf3.jus.br FISCAL-GA0G-VARA13@trf3.jus.br	(11) 2172-3633 (11) 2172-3653

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 19/03/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07VNº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de férias de servidora a pedido.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução n. 478, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP para o Exercício 2020, estabelecida pela Portaria n. 27, de 06 de setembro de 2019, deste Juízo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado e o interesse da administração;

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período de férias referente ao exercício 2020 da servidora **Tábara Shialmey Wang, Técnico Judiciário, RF 6953, de 13.04.2020 a 17.04.2020 (05 dias) para 13.07.2020 a 17.07.2020 (05 dias).**

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, MM.^a JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria 03/2020 aos termos da Resolução n.º 221/2012, do CJF, retifico-a, na forma abaixo:

Onde se lê: "... e o servidor **FABRÍCIO GASPARETTO – RF 8071**, no período de 20/01/2020 à 02/02/2020..."

Leia-se: "... e o servidor **FABRÍCIO GASPARETTO – RF 8071**, no período de **21**/01/2020 à 02/02/2020..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Portaria 06/2020 deste juízo.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 06/2020, desta 2.ª Vara Federal de Bauru/SP;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento à emergência de saúde públicas, estabelecida na Portaria Conjunta PRES-CORE nº 03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** os incisos VI e VII, do art. 1º, da Portaria nº 06/2020 deste juízo, a fim de **DESIGNAR** para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19h do dia **20** e as 09h do dia **23/03/2020**, o servidor **ROGER COSTADONATI**, Analista Judiciária, Diretor de Secretaria, RF 4295.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, comefeitos retroativos a 20/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 03/2020, que entre outras providências dispensou a presença de todos os magistrados e servidores;

Resolve:

Revogar a Portaria nº 14/2020 e a Escala de Permanência Servidores nº 5623265/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELEECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
27/03/20 a 03/04/2020	JEF de Franca	Fábio de Oliveira Barros

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com as varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 27 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria CONJUNTA nº 2/2020 - PRES/CORE que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, inclusive com a suspensão do expediente externo,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, para adoção de medidas preventivas à propagação do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que a prestação de serviços à comunidade é executada em instituições públicas e privadas responsáveis pelo atendimento de centenas de crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua, em escolas, hospitais, creches, dentre outros,

CONSIDERANDO que há idosos, pessoas em tratamento de saúde e com baixa imunidade em cumprimento de prestação de serviços à comunidade e que há necessidade de se resguardar a saúde de todos eles e evitar a propagação do vírus,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral,

RESOLVE:

I - SUSPENDER a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por razões de saúde pública, durante o período de 17 de março de 2020 a 15 de abril de 2020, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário.

II - SUSPENDER a obrigatoriedade de comparecimento a esta 1ª Vara Federal de Franca dos réus que possuam medidas cautelares diversas da prisão ou aqueles beneficiados pela suspensão condicional do processo, bem assim de reeducandos com essa obrigação, durante o período de 17 de março de 2020 a 15 de abril de 2020, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário.

III - CIENTIFICAR as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com esta Vara e que recebam os prestadores de serviços à comunidade.

IV - ENCAMINHAR cópia da presente à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Franca, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas da presente na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o período das férias designadas, por necessidade de serviço, referente ao servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708

1. Período Anterior:

02/03/2020 a 31/03/2020

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 02/03/2020 a 06/03/2020

2ª Parcela: 26/08/2020 a 04/09/2020

3ª Parcela: 17/02/2021 a 03/03/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro período das férias parceladas, por necessidade de serviço, referente ao servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

MARCELO CARLOS SOARES - RF 8503

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 04/05/2020 a 13/05/2020

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 10/06/2020 a 19/06/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o segundo e o terceiro período das férias parceladas, por necessidade de serviço, referente ao servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA - RF 7692

1. Período Anterior:

2ª Parcela: 13/04/2020 a 19/04/2020

3ª Parcela: 13/10/2020 a 30/10/2020

2. Período Alterado para:

2ª Parcela: 13/07/2020 a 20/07/2020

3ª Parcela: 13/10/2020 a 29/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMAN 19, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro período das férias parceladas, por necessidade de serviço, referente ao servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 13/04/2020 a 24/04/2020

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 05/04/2021 a 16/04/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o período das férias designadas, por necessidade de serviço, referente ao servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

ELSON HENRIQUE DA SILVA - RF 7171

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 13/04/2020 a 30/04/2020

2ª Parcela: 24/08/2020 a 04/09/2020

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 09/09/2020 a 18/09/2020

2ª Parcela: 20/10/2020 a 27/10/2020

3ª Parcela: 18/02/2021 a 01/03/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA	27/03 a 03/04/2020	1ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte

IV – O plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 18/03/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia do novo coronavírus e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde – OMS e, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 01/2020 – PRESI/GABPRES e Portaria Conjunta nº 02/2020 – PRES/CORE, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas contra o avanço do novo coronavírus e à redução do risco de propagação da doença;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços à comunidade é realizada em entidades públicas ou privadas com grande circulação de pessoas, inclusive com atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde de todos os prestadores de serviços, bem como das pessoas que circulam nos locais de prestação de serviços, coibindo a transmissão generalizada do vírus;

RESOLVE:

SUSPENDER a obrigatoriedade da prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, bem como do cumprimento de medidas que imponham obrigatoriedade de comparecimento em Juízo pelos executados, réus e investigados - nos casos de imposição de medidas cautelares, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal -, em processos da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, até o dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, como medida preventiva à propagação da infecção pelo novo coronavírus – COVID-19.

Encaminhem-se cópias da presente portaria às entidades Centro Espírita “Casas André Luiz” e Central de Penas e Medidas Alternativas de Guarulhos, solicitando a cientificação dos prestadores de serviços, à medida que forem comparecendo aos locais de prestação dos serviços, bem como a divulgação, em seus canais de comunicações (*home page*, redes sociais, entre outros meios), de futuro comunicado acerca de eventual prorrogação do prazo de suspensão.

Solicitem-se às entidades que **advirtam os prestadores de serviços de que deverão retornar ao cumprimento da pena/medida, somente após confirmação junto à CPMA (ou Centro Espírita "Casas André Luiz") acerca da retomada do andamento normal da execução.** Desse modo, quer-se proteger a saúde dos executados prestadores. Na mesma oportunidade, os executados deverão ser orientados a acompanhar, pelos canais de comunicações supracitados, ou a entrar em contato telefônico com as entidades e/ou com a 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP, a fim de obter informações sobre eventual prorrogação do prazo de suspensão (ou sua efetiva cessação).

No que se refere ao comparecimento de executados, réus e investigados neste Juízo, a presente portaria deverá ser cientificada aos interessados, nos casos de pedidos de informação. A secretaria deverá, ainda, certificar nos autos relacionados que, no período da suspensão, não houve descumprimento da respectiva medida.

Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União, em Guarulhos, bem como ao Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal de Guarulhos para afixação nos átrios do prédio e cientificação das pessoas interessadas que comparecerem à recepção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO o teor do Ato 2.008, de 24 de maio de 2019, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao servidor **JOSÉ CARLOS SOLER**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), **RF 5581**, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 10/2020 (documento SEI 5606322);

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **CLEBER LEANDRO NARDELI**, Analista Judiciário, **RF 6606**, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), durante a vacância, no período de **09/03/2020 a 26/03/2020**;

II- ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes**, Juiz Federal, em 18/03/2020, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O **DR. HUGO DANIEL LAZARIN**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias do servidor Jose Vinicius Cabrioli, RF 7721;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 36 (5075252), de 03 de setembro de 2019, SEI nº 0032464-23.2014.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

"7721 JOSE VINICIUS CABRIOLI

...

2ª Parcela: 13/07/2020 a 21/07/2020;

3ª Parcela: 08/09/2020 a 18/09/2020."

Art. 2º Retificar a Portaria nº 38 (5076206), de 03 de setembro de 2019, SEI nº 0024714-33.2015.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

"7721 JOSE VINICIUS CABRIOLI

1ª Parcela: 19/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 19/03/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492936122790475

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR HUGO DANIEL LAZARIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo:

Diego Fiamoncini Gutierre – RF 8103

De 30/03 a 07/04/2020 (09 dias)

Para 08 a 11/09/2020 (04 dias)

De 08 a 11/09/2020 (04 dias)

Para 01 a 09/10/2020 (09 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 19/03/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492936122790475

HUGO DANIEL LAZARIN

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

TORNA PÚBLICO TER SIDO RESOLVIDO:

Art. 1º. - Determinar a não realização de audiências de custódia, até o dia 17 de abril de 2020, devendo a comunicação de prisão em flagrante ser encaminhada, pela Delegacia de Polícia Federal, com a maior presteza possível, para que analisada e despachada enquanto o custodiado aguarda nas dependências da Delegacia, evitando-se sua remoção ao Centro de Detenção Provisória - CDP antes da decisão do juízo competente.

Art. 2º. - Suspender o comparecimento, até o dia 17 de abril de 2020, de réus e apenados em cumprimento de penas e medidas alternativas.

Art. 3º. - Autorizar, mediante o devido controle, os servidores a retirarem autos físicos, para a realização de trabalho remoto.

Art. 4º. - Determinar o encaminhamento dos mandados por meio eletrônico e, somente em caso de extrema necessidade, autorizar o encaminhamento por meio de oficial de justiça.

Art. 5º. - Informar, em razão da ausência do atendimento presencial, o atendimento às partes, aos advogados e a eventuais interessados estará disponível pelos e-mails institucionais das unidades judiciárias, que podem ser encontrados na página da internet da Justiça Federal, quais sejam:

- marili-se01-vara01@trf3.jus.br (1ª Vara Federal);
- marili-se02-vara02@trf3.jus.br (2ª Vara Federal);
- marili-se03-vara03@trf3.jus.br (3ª Vara Federal);
- marili-sudp@trf3.jus.br (Distribuição e Protocolo);
- marili-nuar@trf3.jus.br (Nuar).

Art. 6º Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro, Juízos do Plantão Regional de Marília-Grupo II, Delegacia de Polícia Federal de Marília e ao Ministério Público Federal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 19/03/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PESSOAS EM LIBERDADE PROVISÓRIA OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO -
PESSOAS CUMPRINDO PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO - APRESENTAÇÃO PERIÓDICA -
SUSPENSÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente os seus artigos 4º, inciso II, e 5º, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17.03.2020, do dever de apresentação periódica das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo (sursis processual), em eventual cumprimento de penas no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis) e livramento condicional.

Art. 2º Comunique-se a Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, ao Diretor da Subseção e Central de Penas e de Medidas Alternativas local - esta última com cópia da Recomendação nº 62/2020, do CNJ -, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1237389299864721143

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 26/2020 referente ao servidor **CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434**, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 23/03/2020 a 09/04/2020 (16 dias), para o período de 25/05/2020 a 09/06/2020 (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-02VNº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 26/2020 referente ao(à) servidor(a) **ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF 4305**, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 02/03/2020 a 09/03/2020 (8 dias), para o período de 25/03/2020 a 01/04/2020 (8 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-02VNº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 11/2020 referente ao(à) servidor(a) **ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF 4305**, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 25/03 a 01/04/2020 (8 dias), para o período de 06 a 13/11/2020 (8 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01VNº 9, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I) ALTERAR, a pedido, as férias do servidor **THIAGO PEREIRA MOTA, RF 7967**, referentes ao **exercício de 2019**, marcadas para o período de 23.03.2020 a 07.04.2020, para serem usufruídas no período de **15.06.2020 a 30.06.2020**; e

II) ALTERAR, a pedido, as férias do servidor **THIAGO PEREIRA MOTA, RF 7967**, referentes ao **exercício de 2020**, marcadas para o período de 15.06.2020 a 19.06.2020, para serem usufruídas no período de **01.03.2021 a 05.03.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 19/03/2020, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Altera a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF nº 5430719

RESOLVE

REVOGAR o item II da Portaria MGCR-01V nº 01, de 07 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 13/03/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a execução de teletrabalho pelos servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE/TRF3 nº 03, de 19 de março de 2020,

RESOLVE

I - REVOGAR os itens II, III e IV da Portaria MGCR-01V nº 17, de 17 de março de 2020

II - DETERMINAR a elaboração pelo Diretor de Secretaria de escala de servidores para comparecimento presencial, em sistema de revezamento, para eventual necessidade na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá somente para apreciação de pedidos em processos em suporte físico e desde que demonstrada a insuficiência da utilização do correio eletrônico institucional desta unidade de jurisdição; e,

III - DETERMINAR a todos os servidores que comuniquem imediatamente ao Diretor de Secretaria eventual necessidade de se ausentar de sua residência em distância superior a 70 (setenta) quilômetros, sem prejuízo da continuidade da execução de suas atividades por teletrabalho.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 20 de março de 2020.

Mogi das Cruzes, 20 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera Férias do Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6)

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 59, de 06 de setembro de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 12/09/2019;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias referentes à 2ª parcela do exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 25/03/2020 a 03/04/2020, do servidor **FABIO ALEXANDRE NETO NEVES**, Técnico Judiciário, RF 8297, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), para o período de 29/06/2020 a 08/07/2020, equivalente a 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 33ª SUBSEÇÃO DE MOGI DAS CRUZES**, em 18/03/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492966471013949

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Esclarece sobre escala de servidores ematendimento à Portaria Conjunta nº 02/2020

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 02, de 16 de março de 2020, Art. 8º;

CONSIDERANDO que as todas as Secretarias/Unidades terão servidores trabalhando presencialmente, conforme informação colhida em reunião com todos os juízes da Subseção;

RESOLVE

I – INFORMAR que encontra-se atendida a determinação do contido no Art. 8º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 02:

"...

Art. 8º - Os Juízes Diretores de Subseções ou Coordenadores de Fóruns, em comum acordo com os demais juízes da localidade, deverão elaborar escala que garanta permanência de ao menos dois servidores responsáveis para o atendimento presencial nas subseções e fóruns.

..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, **JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 33ª SUBSEÇÃO DE MOGI DAS CRUZES**, em 18/03/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492966471013949

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias da servidora, abaixo relacionada, excepcionando o período de fruição, conforme segue:

A - RF 5308 - CÉLIA MARTA DE ANDRADE FIGUEIREDO FERREIRA

I – Período Fruição: 2018/19

- PERÍODO DE:

- 23.03.2020 a 07.04.2020 (16 dias)

- ALTERAR PARA:

15.06.2020 a 30.06.2020 (16 dias).

II – Período Fruição: 2019/20

- PERÍODO DE:

- 15/06/2020 a 24/06/2020 (10 dias)

- 12.08.2020 a 21.08.2020 (10 dias)

- 23.11.2020 a 02.12.2020 (10 dias)

- ALTERAR PARA:

- 23.11.2020 a 04.12.2020 (12 dias)

- 03/05/2021 a 20/05/2021 (18 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 19/03/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 20/03 às 09h de 27/03/2020	4ª	Jacimon Santos da Silva

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 19/03/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 2, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares à PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, de 12 de março de 2020, para a definição de condutas voltadas à emergência de saúde pública decorrente da pandemia gerada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo COVID-19;

RESOLVE:

I – ESTABELECER para o Fórum Federal de Piracicaba, no período de 30 dias, a contar de 17/03/2020, a implementação de jornada emergencial de trabalho presencial, com dois turnos ininterruptos de 6 horas cada um, sendo o primeiro turno das 09h às 15h e o segundo turno das 13h às 19h.

DETERMINAR:

II - que cada turno deverá contar com no mínimo 01 (um) servidor da área administrativa e 01 (um) servidor da área jurisdicional.

Parágrafo 1º - O Núcleo de Apoio Regional designará, em ato próprio interno, os servidores para a jornada emergencial de trabalho presencial.

Parágrafo 2º - Cada Vara Federal e o Juizado Especial Federal, em ato próprio interno, designará no mínimo 02 (dois) servidores para cumprir a jornada emergencial de trabalho presencial, conforme escala a ser definida neste ato.

III - que a jornada emergencial de trabalho presencial a ser cumprida pelos servidores das Varas Federais e do Juizado Especial Federal obedecerá a escala do plantão judiciário semanal definida através das portarias expedidas no processo SEI 0003699-42.2014.4.03.8001.

Parágrafo único - Caberá a Unidade de plantão, definida no caput, em ato próprio interno, indicar os servidores que realizam a jornada emergencial de trabalho emergencial.

IV - que o servidor designado para cumprir trabalho presencial nos termos acima definidos terá a atribuição primordial de encaminhar as solicitações à Vara Federal e/ou ao Juizado Especial Federal a que pertença o processo, cabendo a este adotar as providências cabíveis, registrando-se que o acesso ao Fórum deve ser realizado em caráter absolutamente excepcional.

V - que os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Subseção, facultada a consulta à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 19/03/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
27.03 a 03.04.2020	2.ª Vara-Gabinete	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 26/02/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 16/03/2020 às 09h de 23/03/2020	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
19h de 16/03/2020 às 09h de 23/03/2020	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 16/03/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 23/03/2020 às 09h de 30/03/2020	ADRIANA GALVÃO STARR

Período	Vara
19h de 23/03/2020 às 09h de 30/03/2020	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 16/03/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2020 - SP-JEF-PRES

A **Exma. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e a Exma. Juíza Federal Coordenadora da Divisão Médico-Assistencial do Juizado Especial Federal de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nºs 1/2020 e 2/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, em especial, a suspensão dos prazos previstas na Portaria Conjunta nº 2/2020;

CONSIDERANDO a gravidade da atual situação, para a qual não se vislumbra solução no curto prazo, impossibilitando a previsão de data para o retorno à normalidade;

CONSIDERANDO, enfim, que o cancelamento, por força maior, de perícias agendadas em datas próximas, além da perda do trabalho empreendido, obriga à organização de força tarefa para comunicação às partes acerca do cancelamento - a fim de evitar o prejuízo do deslocamento;

R E S O L V E M:

Art. 1º Cancelar o agendamento e a realização de perícias nos processos do JEF São Paulo enquanto vigente a Portaria Conjunta nº 2/2020 ou eventual norma superveniente da Administração do TRF3 que mantenha ou prolongue a suspensão dos prazos.

Art. 2º Bloquear o agendamento de perícias nos processos do JEF São Paulo para o período de 15/4/2020 a 1/7/2020, sem prejuízo de adiantamento das perícias para esse período caso a situação se normalize antes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em exercício**, em 19/03/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Luciane Aparecida Fernandes Ramos, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em exercício , em 19/03/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 5, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias de Thaís Cecília Fernandes Passos, RF 5742, originalmente previstas para o período de 25/03/2020 a 03/04/2020, para que sejam usufruídas de 22/04/2020 a 01/05/2020.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 11/03/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A MMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias conjuntas nº 01/2020 e 02/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, em especial, a suspensão dos prazos prevista na Portaria Conjunta 02/2020;

CONSIDERANDO a gravidade da atual situação, para a qual não se vislumbra solução no curto prazo, impossibilitando a previsão de data para o retorno à normalidade;

CONSIDERANDO, enfim, que o cancelamento por força maior, de perícias e audiências agendadas em datas próximas, além da perda do trabalho empreendido, obriga à organização de força tarefa para comunicação às partes acerca do cancelamento - a fim de evitar o prejuízo do deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o agendamento e a realização de perícias e audiências nos processos do Juizado Especial Federal de Taubaté enquanto vigente a Portaria conjunta nº 02/2020 ou eventual norma superveniente da administração do TRF3 que mantenha ou prolongue a suspensão dos prazos.

Art. 2º - Bloquear o agendamento de perícias e audiências nos processos do JEF de Taubaté no período de 15/04/2020 a 01/07/2020, sem prejuízo de adiantamento das perícias para esse período, caso a situação se normalize antes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 20/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 20/03/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 25, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 19, de 06 de março de 2020 (documento 5585339);

CONSIDERANDO as **PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE nº 01, 02 e 03/2020, DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERADA 3ª REGIÃO E DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO;**

RESOLVE:

SUSPENDER as férias do servidor **ROLANDO ELIAS DE CARVALHO, RF 2519**, marcadas para o período de 30/03 a 07/04/2020 (2ª parcela - 9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 20/03/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora Sílvia Melo da Matta, MM.ª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n.º 1/2020 – PRESI/GABPRES e na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressor

as, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições para a continuidade da prestação jurisdicional, preservando-se a saúde de magistrados, agentes públicos e pessoas custodiadas;

RESOLVE:

I – Suspender, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo, transação penal, cumprimento de pena em regime aberto ou de penas restritivas de direitos e suspensão da execução da pena (*sursis*) com vistas à redução dos riscos epidemiológicos.

II - Determinar que cópia desta seja entregue à portaria e afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 01/2020**, para os seguintes períodos:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara

20/03/2020 a 27/03/2020	Fernando Dias de Andrade	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
27/03/2020 a 03/04/2020	Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
20/03/2020 a 27/03/2020	Marcos Alves Tavares	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
27/03/2020 a 03/04/2020	Luís Antônio Zanluca	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
20/03/2020 a 27/03/2020	Marcos Alves Tavares	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
27/03/2020 a 03/04/2020	Luís Antônio Zanluca	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
03/04/2020 a 07/04/2020	Luís Antônio Zanluca	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
07/04/2020 a 17/04/2020 (feriado Páscoa)	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
17/04/2020 a 24/04/2020 (feriado Tiradentes)	Arnaldo Dordetti Júnior	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
24/04/2020 a 30/04/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 01/2020, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e [\(15\) 99121-9223](tel:15991219223).

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que o acompanham, desde que fora do horário de expediente das 11:00 às 19:00 em dias úteis e das 9:00 às 12:00 em feriados e finais de semana, deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional correspondente a Vara em plantão no período, devendo ser comunicado o envio através do celular de plantão da Subseção Judiciária. A vara respectiva deverá responder ao e-mail confirmando o recebimento. Se não houver confirmação do recebimento deve o Auto de Prisão em Flagrante físico ser levado à sede da Justiça Federal dentro do horário de atendimento acima referido.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-01VNº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE designar os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o plantão judiciário nos meses de março e maio de 2020:

Dia 28/03/2020 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
CARLOS EDUARDO CAMIOTTI

Dia 29/03/2020 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
EDNA DOS REIS FAGUNDES PONTES

Dia 09/05/2020 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
FABIANA GRASSI BENETON

Dia 10/05/2020 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
LARISSA MARINO OROSCO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SOROCABA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SORO-03V

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL TITULAR e o DOUTOR ARNALDO DORDETTI JUNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, AMBOS DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as recomendações e os alertas emitidos pelas autoridades federais e estaduais no último dia 13 de março, que incluíram o fechamento dos estabelecimentos de ensino no Estado de São Paulo em face do início do contágio comunitário pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA CONJUNTA N° 2/2020 – PRESI/GABPRES, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta n° 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o serviço interno da 3ª Vara Federal de Sorocaba, em face dos pedidos autorizados para a realização de trabalho remoto;

RESOLVEM:

Art. 1º. **FACULTAR**, a partir do dia 20/03/2020, o regime de teletrabalho aos servidores da 3ª Vara Federal de Sorocaba, mediante manifestação por escrito e apresentação de plano de trabalho;

§ 1º. Todos devem manter seus contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual convocação pela Chefia imediata, observada a necessidade de serviço;

Art. 2º. **DETERMINAR** o funcionamento da secretaria do juízo em sistema de plantão, devendo constar da escala, ao menos, a presença 01 (um) servidor das 09h às 15h e 01 (um) servidor das 13h às 19h, à vista da necessidade de atendimento de eventuais urgências, bem assim da jornada ininterrupta de 06 horas (arts. 5º e 8º, Portaria Conjunta PRES/CORE N° 02/2020).

Art. 3º. **AUTORIZAR** os servidores, mediante controle, a retirarem autos físicos para a realização de trabalho remoto, caso necessário.

Art. 3º. **DETERMINAR** que o plano de trabalho inicialmente estabelecido seja reavaliado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 20/03/2020, para eventuais ajustes.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 20/03/2020.

Sorocaba/SP

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal Substituto**, em 19/03/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-03VN° 6, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUIZA FEDERAL TITULAR e o DOUTOR ARNALDO DORDETTI JUNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, AMBOS DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as recomendações e os alertas emitidos pelas autoridades federais e estaduais no último dia 13 de março, que incluíram o fechamento dos estabelecimentos de ensino no Estado de São Paulo em face do início do contágio comunitário pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, II da Recomendação n° 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM,

SUSPENDER, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, o dever de apresentação periódica ao Juízo da 3ª Vara Federal de Sorocaba das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo.

Esta portaria entra em vigor em 19/03/2020.

Sorocaba/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal Substituto**, em 19/03/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-NUAR Nº 5, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal Diretor do Fórum Federal de Tupã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos ao funcionamento do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

RESOLVE **RETIFICAR A PORTARIA 08/2019**, PARA:

- 1 - ALTERAR o 1º período de férias do ano de 2020 do servidor **DOUGLAS LOPES ORTEGA**, Analista Judiciário, RF 7.249, Diretor do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária (FC-06), anteriormente marcado de 06/04/2020 a 07/04/2020, para que passe a constar de **25/06/2020 a 26/06/2020**.
- 2 - ALTERAR o 1º período de férias do ano de 2020 do servidor **ORLANDO FOGAÇA FILHO**, Técnico Judiciário, RF 6.633, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo (FC-05), anteriormente marcado de 13/04/2020 a 22/04/2020, para que passe a constar de **22/04/2020 a 01/05/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 13/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-COORD Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a superveniência da nova Portaria Conjunta n.º 03/2020 de 19 de março de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta n.º 02/2020, dos mesmos órgãos, para a definição de condutas voltadas à emergência de saúde pública decorrente da pandemia gerada pelo denominado Coronavírus (COVID-19) e estabelece o trabalho remoto como regra para a regular continuidade do serviço forense e administrativo deste Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, no âmbito deste Fórum das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, a jornada emergencial de trabalho presencial para os servidores da área administrativa a partir do dia 20 de março de 2020, aplicando-se o normativo baixado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Recomendar a todos os magistrados e servidores que apenas em situações excepcionais e estritamente necessárias haja o comparecimento presencial às dependências do Fórum Federal que abriga as Turmas Recursais, em consonância com as determinações superiores da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º - O acesso presencial ao Fórum será objeto de registro pelos vigilantes em serviço, sendo ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao NUAD - Núcleo Administrativo, para informação a esta Coordenadoria e aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

São Paulo, 20 de março de 2020.

PAULO CEZAR NEVES JUNIOR

Juiz Federal

Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

DESPACHO Nº 5624210/2020 - AMER-01V

Processo SEI nº 0004911-88.2020.4.03.8001

Documento nº 5624210

Vistos.

Considerando o teor da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que de adota medidas complementares à Portaria Conjunta nº 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, entre elas, a suspensão da pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 17/03/2020, de inspeções ordinárias, bem assim que estava marcada para o período de 23 a 27/03/2020 a inspeção geral ordinária desta 1ª Vara Federal, determino a suspensão da realização de inspeção no período de 23 a 27/03/2020.

Dê-se ciência da suspensão determinada, por meio eletrônico, aos órgãos previamente comunicados acerca da data anteriormente designada.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Cumpra-se, valendo a presente como ofício.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteadó, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 8ª Vara Federal de Campinas e a necessidade de organização dos trabalhos,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 9, processo SEI nº 0007551-64.2020.4.03.8001, para que, onde se lê "21/05/2020 a 10/09/2020", leia-se "21/05/2020 a 10/06/2020", ficando mantida em seu demais termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 20/03/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 8, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, e a necessidade do serviço dela decorrente,

RESOLVE:

1 - ALTERAR para o interregno entre 12/08/2020 a 20/08/2020 as férias da servidora SANDRA DE LIMA, RF 4467, Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, FC-5, anteriormente designadas para o período de 30/03/2020 a 07/04/2020.

2 - CANCELAR as compensações da servidora MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA LUCIANA JACOB, RF 7852, Assistente Operacional (FC-2), designadas para os dias 13 e 14/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1159983694135617683

Ribeirão Preto, 17 de março de 2020.

PORTARIA RIBP-07VNº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 20 a 27 de março de 2020 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria nº 13, de 26/02/2020, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 21 e 22 de março de 2020:

PLANTÃO DO DIA 21/03/2020

VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423

MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

SÍLVIA HELENA B. MILAGRES MEIRELLES – RF 2291

PLANTÃO DO DIA 22/03/2020

MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA – RF 2713

MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

SÍLVIA HELENA B. MILAGRES MEIRELLES – RF 2291

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1159983694135617683

Ribeirão Preto, 19/03/2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229 (5617792)**.

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria 15/2020 (5589606), para **TORNAR** semefeito a autorização de compensação, nos dias 19 e 20 de março de 2020, do servidor **RODRIGO SATO, RF8229**.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 18/03/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o exercício excepcional das atividades das Oficiais de Justiça Avaliadoras Federais lotadas na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva/SP, durante a vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2 e 3/2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1/2020, 2/2020 e 3/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, em especial, a suspensão dos prazos previstas na Portaria Conjunta nº 3/2020;

CONSIDERANDO os riscos a que se estão sujeitos os Oficiais de Justiça Avaliadoras Federais, em decorrência de sua exposição ao público externo, com contato direto ou próximo com o jurisdicionado, ou em suas formas de locomoção para o cumprimento de mandados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contenção/redução da propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

R E S O L V E:

I - Manter a escala de plantão das Oficiais de Justiça Avaliadoras Federais, conforme anteriormente fixada;

II - Suspender as cargas de mandados, que exijam diligência pessoais, às Oficiais de Justiça Avaliadoras Federais, ressalvados os casos expressamente designados como urgentes, durante o período de vigência das determinações contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE 03/2020;

III - Suspender as diligências pessoais, bem como todos os prazos para cumprimento dos mandados em carga com as Oficiais de Justiça Avaliadoras Federais, ressalvados os casos expressamente designados como urgentes, durante o período de vigência das determinações contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE 03/2020;

III - Para os efeitos desta portaria, serão considerados urgentes, no período de vigência da Portaria Conjunta PRES/CORE 03/2020, de forma excepcional, os mandados que envolvam cumprimento de decisões referentes à internação em hospitais, fornecimento de medicamentos e comprovado periculado de direito, desde que submetido e indicado previamente pelo Juiz Federal Corregedor Permanente das atividades das Oficiais de Justiça da Subseção Judiciária de Catanduva/SP, ainda que oriundos de juízos de outra localidade.

IV - A intimação das decisões referentes à redesignação de audiências determinadas pela supracitada Portaria, quando não for possível a publicação pela imprensa oficial, será limitada à tentativa pelo oficial executante de mandados pelo telefone, whatsapp ou outro meio idôneo, que não o pessoal;

V - Fica dispensada a intimação do MPF/DPU/AGU/PRF/INSS quanto às respectivas redesignações dos atos com base na Portaria Conjunta Pres/COGE nº 03/2020, tendo em vista a publicidade já conferida ao respectivo ato administrativo;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0001781-29.2016.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Brilhar Serviços Terceirizados Ltda - EPP (CNPJ: 10.648.254/0001-74). Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 9/2016. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 15/06/2020. Valor Global: R\$ 411.615,00. Assinatura: 18/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: André Alves Pereira, diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 19/03/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I – DESIGNAR o servidor **ALDO CRISTINO, RF 2882**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI, RF 6932**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Comunicação Social - SUCO (FC5), que esteve em férias referente a 3ª etapa do período aquisitivo **2017/2018**, marcada de 08 a 14.01.2020 **(7d)**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 19/03/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SADM-MS Nº 3, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Trata de elogio aos servidores dos setores administrativos da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS e dá outras providências.

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o empenho, o zelo, a dedicação e o esforço de cada servidor do quadro administrativo desta Subseção Judiciária de Campo Grande - Mato Grosso do Sul na execução de suas atribuições, permitindo que esta subseção alcance a cada ano resultados expressivos para a administração de Justiça Federal e os seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO os ótimos resultados obtidos durante o biênio 2018/2020;

CONSIDERANDO o constante aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos por todos os servidores, dedicação, zelo, eficiência e respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que o elogio é expressão de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional.

RESOLVE:

I. ELOGIAR pela proatividade com que desempenharam as atribuições administrativas durante a gestão 2018/2020, demonstrando destacado grau de abnegação, os servidores abaixo nominados:

1. Adriana Barros Verruck – RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
2. Ana Priscila Moraes Sandim Bilati – RF 6932, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
3. Adeir Coelho de Souza – RF 1489, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
4. Aldo Cristino – RF 2882, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
5. Alexandre Otoni Alves – RF 11262, Técnico Judiciário; Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte;
6. Antonio Carlos Gonçalves – RF 1035, Técnico Judiciário; Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade;
7. Aziz Guimarães Navarro – RF 2257, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
8. Baltazar Torres Martins – RF 1061, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
9. Camila Rufino Melgarejo – RF 5964, Analista Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Biblioteconomia;
10. César Jacob Gomes – RF 1561, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
11. Daniel Joaquim de Souza – RF 4198, Analista Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Informática;
12. Dario Ferreira – RF 5997, Técnico Judiciário Área Administrativo Especialidade Segurança e Transporte;
13. Darci Mochiuti Júnior – RF 4931, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
14. Edézio Braz de Oliveira – RF 1471, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
15. Ester Timler – RF 4756, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
16. Eulógio Perez Balbuena – RF 2565, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
17. Fábio Guilherme Monteiro Daroz – RF 4900, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
18. Frank Rogers Pereira – RF 5967, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado Especialidade Engenharia (CIVIL);
19. Fernando Hwang – RF 7380, Analista Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Engenharia Elétrica;
20. Francisco Pereira Paredes – RF 5204, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
21. Gabriel Angeramis Vargas Goulart – RF 5205, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado Especialidade Informática;
22. Heleno de Oliveira Brito – RF 2566, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
23. Hugo Flávio Amaral Machado – RF 6926, Técnico Judiciária; Área Administrativa;
24. Henrique Vicente Correa – RF 788, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
25. Índia Tapajoara Della Pace Alves de Souza – RF 5228, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
26. Isaías Cordeiro de Souza – RF 7366, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte;
27. Ivete Bernardino Schmidt – RF 7378, Profissional de Apoio Educacional;
28. Iris Inari Bambil Ujije Lima – RF 6312, Analista Judiciária Área Apoio Especializado Especialidade Psicologia do Trabalho;
29. Jaqueline de Oliveira Calixto – RF 1147 – Técnico Judiciário, Área Administrativa;
30. José Carlos Ferreira do Amara – RF 507, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
31. Jânio Alves de Souza – RF 639, Técnico Judiciário, Área Administrativa; Especialidade Segurança e Transporte;
32. Jefferson Lelis Ferreira – RF 6225, Técnico Judiciário; Área Administrativa;
33. Joice Fabiana da Silva Gunther – RF 6614, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

34. Leila Menegat Rondon – RF 4205, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
35. Lenilza Mari Lopes Duarte – RF 1148, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
36. Liney de Fátima Villarga Muniz - RF 11065, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
37. Luiz Fernando Bruno - RF 753 - Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Operador de Computador;
38. Luiz Oliveira da Silva – RF 6377, Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Enfermagem;
39. Luis Henrique Cavalheiro Nantes – RF 787, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
40. Laelson Nunes da Silva – RF 4681, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
41. Maria Silvia Cabrini – RF 7494, Analista Judiciário, Área Judiciária;
42. Michele Lopes de Vasconcelos – RF 6264, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
43. Miriam Barbosa do Amaral – RF 1150, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
44. Magson Martins Magalhães – RF 4217, Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Informática;
45. Maria Amélia Marques Ferreira da Silva – RF 1149, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
46. Marina lva Wassouf Candéa de Freitas – RF 5354, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
47. Osny Magalhães Pereira – RF 1490, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
48. Paulo Sérgio Miranda Martins – RF 3722, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
49. Pedro José Junot – RF 5317, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
50. Pedro Luiz Faustino – RF 7381, Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Operador de Computador;
51. Roberta Nobili Menzio Ramos Moretini – RF 7405, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria;
52. Rony Laudson Gutterres – RF 1480, Técnico Judiciário Área Administrativo;
53. Sidinei Tiago Paniago – RF 595, Técnico Judiciário Área Administrativo Especialidade Segurança e Transporte;
54. Suzana Pinheiro Araújo Monteiro – RF 5801, Analista Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Serviço Social;
55. Valdecir Pereira da Silva – RF 5075, Técnico Judiciário Área Administrativo Especialidade Segurança e Transporte;
56. Victor de Moraes da Cruz – RF 7449, Analista Judiciário, Área Judiciária.

II. ELOGIAR, destacadamente, o servidor Júlio Cezar da Luz Ferreira, RF 5168, Técnico Judiciário, Área Administrativa, em razão do notório comprometimento funcional apresentado durante todo o período como Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, bem como em reconhecimento de sua proatividade, superação das expectativas do cargo e contribuição para uma melhor qualidade dos serviços administrativos prestados.

III. Determinar ao setor competente da Administração que proceda à anotação nos respectivos assentamentos funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 19/03/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Designação e dispensa de servidores para funções comissionadas.

ROBERTO POLINI, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – **DISPENSAR**, a servidora **Cristiani Monteiro Luchesi**, Técnica Judiciária, RF 7461, da função comissionada de **Assistente Técnico (FC-03)**;

II – **DISPENSAR**, o servidor **Marcos de Oliveira Machado Filho**, Técnico Judiciário, RF 7119, da função comissionada de **Assistente Operacional (FC-02)**;

III – **DISPENSAR**, o servidor **José Aparecido Bizzera**, Agente de Segurança, RF 7383, da função comissionada de **Supervisor de Apoio Administrativo (FC-05)**;

IV – **DESIGNAR**, a servidora **Cristiani Monteiro Luchesi**, Técnica Judiciária, RF 7461, para exercer a função comissionada de **Supervisora de Apoio Administrativo (FC-05)**;

V – **DESIGNAR**, o servidor **Marcos de Oliveira Machado Filho**, Técnico Judiciário, RF 7119, para exercer a função comissionada de **Assistente Técnico (FC-03)**;

VI – **DESIGNAR**, a servidora **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu**, técnica judiciária, RF 7451, para exercer a função comissionada de **Assistente Operacional (FC-02)**;

VII – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

VIII - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02.04.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 21, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **RODRIGO VASLIN DINIZ**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 1ª Vara de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES que estabelece uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo; e

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 19/03/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.